



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

20/04/2023

Jornal AMP

Página 377

Edição 2755

Ass. Responsável

LEI Nº 2465/2023

Data: 19/04/2023

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 07 Quadra Nº 53, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **745,00 m²** (Setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Medindo 29,50 metros, confronta com a Reserva Municipal; **LESTE**: Medindo 19,00 metros, confronta com a Reserva Municipal; **SUL**: Medindo 30,00 metros, confronta com o Lote nº 06; **OESTE**: Medindo 26,50 metros e 5,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco;

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 10.970, do **REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS/PR**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de abril de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL